



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)

DIEx nº 735-S2/Gab/CPEX - CIRCULAR
EB: 64218.046440/2020-01

Brasília, DF, 12 de novembro de 2020.

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: disponibilização dos Relatórios de Crítica nº 29 e 30 (apuração de óbitos SISOBI) e providências

1. A fim de diminuir os riscos de Dano ao Erário decorrentes de óbitos do pessoal da ativa, inativos e pensionistas militares, o Centro de Pagamento do Exército (CPEX) vem buscando soluções, junto às Unidades Gestoras (UG), visando mitigar esses riscos.

2. Neste contexto, informo o seguinte:

a. o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBI), administrado pela Previdência Social/DATAPREV, mantém um banco de dados com os registros dos óbitos ocorridos, alimentado, mensalmente, pelos Cartórios sediados nas diversas Unidades da Federação. A DATAPREV efetua o cruzamento dos dados do SISOBI com o de beneficiários do INSS e disponibiliza as informações para os órgãos governamentais, entre os quais o Comando do Exército, por meio do Centro de Pagamento do Exército;

b. de acordo com o cronograma de pagamento do CPEX, estão sendo disponibilizados mensalmente os **Relatórios de Crítica de Pagamento nº 29 (ÓBITOS - Cruzamento CPF) e nº 30 (ÓBITOS – Cruzamento Data de Nascimento/Nome)**, obtidos a partir do cruzamento de informações dos militares da ativa, militares inativos e pensionistas militares que se encontram na base de dados de pagamento do CPEX com as informações do SISOBI; e

c. a disponibilização dos dados de óbitos, oriundos do SISOBI, no formato dos Relatórios de Crítica de Pagamento nº 29 e nº 30, tem por objetivo aumentar o nível de automatização, agregando maior segurança por meio da visualização, de acordo com o nível de

acesso para cada CODOM, além de melhorar a qualidade das informações, contribuindo para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da atividade de pagamento de pessoal.

3. Como providências decorrentes, nas situações em que o **nome e CPF** de beneficiários constantes do Sistema de Pagamento sejam coincidentes com os dados apurados nos Relatórios de Crítica de Pagamento nº 29 e nº 30, e não seja constatada qualquer ação por parte dos OP de vinculação no sentido de evitar um possível dano ao erário, o **CPEX** colocará o beneficiário do Sistema de Pagamento em **cálculo “F”**. Nesta situação, este Centro orienta os OP a adotarem os seguintes procedimentos:

- a. realizar a confirmação do óbito;
- b. confirmado o óbito, providenciar, dentre outras medidas, a exclusão do “de cujos” do cadastro e a reversão bancária do pagamento, porventura realizado indevidamente, para o CPEX;
- c. tomar as providências necessárias para a realização do ajuste de contas, com a brevidade possível;
- d. não confirmado o óbito, solicitar ao CPEX, por DIEx, a alteração do cálculo “F” para o cálculo registrado anteriormente, devendo realizar os saques e descontos atrasados devidos, de acordo com as orientações previstas nos manuais do usuário do CPEX; e
- e. no caso de comprovação de vida, cabe ainda, orientar o beneficiário a dirigir-se ao cartório para retificação do assentamento de Óbito que resultou no registro do SISOBI.

4. O CPEX orienta, também, para os casos em que **somente o CPF ou a Data de Nascimento/Nome** de beneficiários constantes do Sistema de Pagamento coincide com os dados apurados no Relatório do SISOBI, seja por um critério ou outro, que os Órgãos Pagadores (OP) devem adotar os seguintes procedimentos:

- a. caso não tenha sido tomada qualquer providência por parte dos OP de vinculação, no sentido de evitar um possível dano ao erário, após a disponibilização dos Relatórios de Crítica de Pagamento nº 29 e nº 30, o **OP** deverá colocar o beneficiário do Sistema de Pagamento na situação de **inconsistência bancária**;
- b. realizar a confirmação do óbito;
- c. confirmado o óbito, providenciar, dentre outras medidas, a exclusão do “de cujos” do cadastro e a reversão bancária do pagamento, porventura realizado indevidamente, para o CPEX;
- d. tomar as providências necessárias para a realização do ajuste de contas, com a brevidade possível;
- e. não confirmado o óbito, retirar o beneficiário da situação de inconsistência bancária, realizar o pagamento dos valores remetidos via PF, e, se for o caso, solicitar ao CPEX, por DIEx, a alteração do cálculo “7” para o cálculo registrado anteriormente, devendo realizar os saques e descontos atrasados devidos, de acordo com as orientações previstas nos manuais do usuário do CPEX; e
- f. no caso de comprovação de vida, cabe ainda, orientar o beneficiário a dirigir-se ao cartório para retificação do assentamento de Óbito que resultou no registro do SISOBI.

5. Visando a adoção das orientações supracitadas pelos OP, derivadas das informações obtidas por meio do SISOBI, o CPEX solicita ampla divulgação deste DIEx para as Unidades Gestoras Vinculadas.

Gen Bda OTHILIO FRAGA NETO
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**